**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000532/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado por portaria vigente, torna público o presente edital de licitação, a realizar-se na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 012/2025 e as demais normas aplicáveis, conforme as especificações e condições a seguir.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.**

**CRONOGRAMA:**
**Início do recebimento das propostas: 17/08/2026, às 23:59.**
**Encerramento do recebimento das propostas: 28/08/2026, às 23:59.**
**Abertura da sessão pública: 31/08/2026, às 10h00.**
**Referência de tempo: horário de Brasília – DF.**

**CONSULTAS E EDITAL: Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, TCE/PI e Portal da Transparência do Município. Informações pelo telefone (86) 99434-1647 ou pelo e-mail cpl.bomprincipiopi@gmail.com.**

**PLATAFORMAS DE ACESSO:**

www.portaldecompraspublicas.com.br

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

https://transparencia.bomprincipiodopiaui.pi.gov.br/#!/tabela/Licitacao/listar

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000532/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI, por meio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado por portaria vigente, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 0000000532/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com sessão pública às 10h00 do dia 28 de agosto de 2026, destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Princípio do Piauí – PI, conforme este Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 012/2025, e demais legislações vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 14 de agosto de 2026 e será encerrado às 09h59 do dia 28 de agosto de 2026. A sessão pública terá início às 10h00 do dia 28 de agosto de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o horário de Brasília – DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

**2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas nesteEdital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** que permitea participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgãoou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais deacesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa fisica e ao microempreendedor individual, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Os quatro itens destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item é inferior a R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, quando devidamente caracterizadas e motivadas nos autos.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa fisica ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa fisica ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãona licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa fisica ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e baixa complexidade do objeto, pelo parcelamento da contratação por item e pela inexistência de necessidade de conjugação de

capacidades técnicas ou econômico-financeiras entre empresas, preservando-se a ampla competitividade entre fornecedores individualmente aptos.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes cadastrarão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio das Propostas de preços.

5.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para a fase de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e, posteriormente, os documentos de habilitação do licitante convocado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público na forma e no momento permitidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta inicial que, em desconformidade com as regras de anonimato da plataforma durante a fase competitiva, contenha elemento que permita identificar o licitante. Esta vedação não se aplica à proposta final readequada nem aos documentos apresentados após a identificação do licitante melhor classificado.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo desteEdital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada no Portal de Compras Públicas, com indicação da data e hora para reabertura, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de indisponibilidade geral ou instabilidade comprovada da plataforma que impeça o envio de propostas, documentos ou manifestações pelos licitantes, os prazos em curso poderão ser suspensos ou prorrogados pelo Pregoeiro, mediante registro e justificativa no sistema e nos autos.**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

**7.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ouentidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.2.** empresas brasileiras;

**7.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação tempestiva e justificada do licitante, aceita pelo Pregoeiro, especialmente em caso de indisponibilidade ou instabilidade comprovada do sistema eletrônico.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir

a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **vinte e quatro horas,** sob pena de não aceitação daproposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeirosem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar àsubsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação tempestiva e justificada da licitante, aceita pelo Pregoeiro, inclusive quando demonstrada indisponibilidade ou instabilidade do sistema que prejudique o envio dos arquivos.

9.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

9.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

9.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante melhor classificado quando convocado, devendo comprovar o atendimento aos requisitos na data pertinente ao certame. Sempre que possível, o Pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para verificar a regularidade e a autenticidade dos documentos.

9.3.2 A ausência de documento exigido implicará inabilitação quando não for possível o saneamento por diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a obtenção de certidão válida diretamente em sítio eletrônico oficial ou a comprovação de condição preexistente por meio juridicamente admitido.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** Certidão Simplifcada expedida pela junta comercial do estado da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias;

**9.8.6.** Certidão Específica expedida pela junta comercial do estado da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias;

**9.8.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.8.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das PessoasJurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva;

## 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A daConsolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa depequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ouque esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo,ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**9.10.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência dasociedade;

**9.10.3.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da últimaauditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum)resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item, ou da soma dos itens, em que figure como provisoriamente vencedor, observados os limites e condições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s)por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.11.2. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser apresentados registro ou notificação vigente na ANVISA, ou documento oficial que comprove a isenção, bem como autorização sanitária de funcionamento da licitante, quando legalmente exigível.

9.11.3. A proposta final deverá ser acompanhada de catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove as especificações do equipamento, em língua portuguesa ou acompanhada de informações suficientes à sua compreensão técnica. Poderá ser realizada diligência, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, para confirmar característica técnica já indicada na proposta, vedada a alteração do produto ofertado. Para o compressor, deverão ser comprovados os requisitos de conformidade perante o INMETRO e a NR-13 somente quando efetivamente aplicáveis ao modelo e à legislação correspondente.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitantequalificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez queatenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase dehabilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação dejustificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará ainabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nosartigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declaradovencedor.

**9.19.** A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para a classe de medicamentos e insumos farmacêuticos, contemplando as atividades necessárias ao fornecimento dos itens cotados, especialmente distribuição, armazenamento e expedição, mediante certificado, publicação no Diário Oficial da União ou consulta oficial atualizada no sítio eletrônico da ANVISA;

**9.20.** Declaração de que os produtos ofertados atendem ás exigências da ANVISA

**9.21.** Caso o produto seja dispensado de Registro pela ANVISA o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto.

**9.22.** Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para finsde pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis àdefesa de seus interesses

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realizaçãoda sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo

com afase do procedimento licitatório.

12.4.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação,para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de
Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

**15.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a habilitação, a análise da proposta e eventual negociação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao primeiro convocado.**

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas noTermo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, noprazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas e divulgadas na forma dos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências legais.

20.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetara execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interessepúblico.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A autoridade do órgão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público

decorrentede fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimentoviciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.**

22.13 É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para complementar informações acerca de documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a isonomia, a vinculação ao edital e a vedação à alteração substancial da proposta ou à criação posterior de condição de habilitação inexistente na data pertinente.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **https://www.tce.pi.gov.br** - Mural de Licitações.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP;

**ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS;

**ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;

**ANEXO V –** DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;

**ANEXO VII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.**

## 23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Bom Princípio do Piauí-PI, 11 de agosto de 2026.

**Francisco Apolinário Costa Moraes**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000532/2026

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | LC 123/2006 | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Compressor odontológico isento de óleo; reservatório com capacidade nominal mínima de 50 litros; motor de, no mínimo, 2 CV; dois cilindros e um estágio; deslocamento teórico mínimo de 280 L/min; pressão máxima mínima de 120 psi (aprox. 8,3 bar); nível de ruído máximo de 65 dB; alimentação 220 V; regulador de pressão com filtro e dreno; manômetros independentes; protetor térmico; válvula de segurança; reservatório com tratamento anticorrosivo e certificações aplicáveis, inclusive INMETRO e NR-13, quando exigíveis; completo, instalado, testado e em funcionamento; garantia mínima de 12 meses. | EXCLUSIVO ME/EPP | 2 | UNIDADE | R$ 6.267,08 | R$ 12.534,16 |
| 2 | Fotopolimerizador odontológico com tecnologia LED de alta intensidade; sem fio, com base carregadora; comprimento de onda na faixa aproximada de 420 a 480 nm; intensidade luminosa mínima de 1.200 mW/cm²; modos contínuo, rampa e pulsado, ou tecnologia equivalente que assegure o desempenho clínico; temporizador programável, contemplando 5, 10, 15 e 20 segundos; bateria recarregável; ponteira de fibra óptica autoclavável; leve, ergonômico, higienizável e acompanhado dos acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses. | EXCLUSIVO ME/EPP | 2 | UNIDADE | R$ 1.326,78 | R$ 2.653,56 |
| 3 | Mocho odontológico ergonômico com sistema de elevação a gás acionado por alavanca lateral; base de cinco hastes com cinco rodízios duplos; encosto anatômico com regulagem de aproximação/profundidade e altura; assento anatômico com espuma injetada de alta densidade; revestimento liso, impermeável, sem costuras e de fácil desinfecção; capacidade de carga mínima de 135 kg; estrutura resistente a produtos sanitizantes; garantia mínima de 12 meses. | EXCLUSIVO ME/EPP | 3 | UNIDADE | R$ 465,35 | R$ 1.396,05 |
| 4 | Consultório odontológico completo, composto por cadeira eletromecânica com capacidade mínima de 200 kg, alimentação 127/220 V ou bivolt, encosto biarticulado e estofamento anatômico impermeável e de fácil limpeza; equipo ambidestro com capacidade para até cinco terminais, incluindo seringa tríplice, terminal para alta rotação e terminal para micromotor; unidade auxiliar de água com cuba rebatível em aproximadamente 90°, reservatório de água com capacidade mínima de 800 mL e sistema de sucção tipo Venturi ou superior; refletor LED com iluminância | EXCLUSIVO ME/EPP | 2 | UNIDADE | R$ 29.216,00 | R$ 58.432,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | LC 123/2006 | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ajustável entre, no mínimo, 7.000 e 32.000 lux e temperatura de cor entre 5.000 e 5.500 K; estrutura em aço com tratamento anticorrosivo; pedal de comando, acessórios, instalação, testes e treinamento básico de operação inclusos; garantia mínima de 12 meses. | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 75.015,77** |

1.3. A contratada deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo frete, descarga, montagem, instalação, testes, calibração inicial e orientação de uso, quando aplicáveis.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, período suficiente para entrega, recebimento, pagamento e demais obrigações, sem prejuízo do prazo autônomo de garantia dos equipamentos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência de contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Princípio do Piauí – PI, conforme o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

A rede municipal de saúde necessita manter consultórios odontológicos equipados, seguros e funcionais para assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde bucal, reduzir interrupções decorrentes de insuficiência ou obsolescência de equipamentos e ampliar a capacidade de realização de procedimentos preventivos, restauradores e assistenciais.

A aquisição contempla equipamentos essenciais ao funcionamento dos consultórios, à ergonomia dos profissionais, à biossegurança e à execução adequada dos procedimentos clínicos oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a adjudicação independente, sem perda de escala relevante, pois os equipamentos possuem especificações e cadeias de fornecimento próprias.

A solução pretende assegurar bens novos, regularizados, instalados, testados e cobertos por garantia, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público de saúde.

## 3 SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento. Serviços acessórios de transporte, montagem, instalação e assistência poderão ser executados por rede autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável.

## 4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com a Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em Bom Princípio do Piauí – PI, em horário previamente agendado.
7.2 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao objeto do certame.
7.3 A execução compreenderá entrega, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, calibração inicial e orientação básica de uso, quando aplicáveis ao equipamento.
7.4 A alimentação elétrica e os pontos de água e esgoto necessários à instalação serão confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada informar previamente qualquer requisito especial de infraestrutura.
7.5 A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção de defeitos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. QUANTITATIVO:

9.1 Os quantitativos constam da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. PRAZO:

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo do prazo autônomo da garantia dos equipamentos.
10.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

## 11. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
11.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item, ou da soma dos itens, em que figure como provisoriamente vencedor, observados os limites e condições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1. Prova de aptidão para o fornecimento de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares ou bens de complexidade compatível, mediante um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.
11.4.2. A licitante deverá apresentar registro ou notificação vigente na ANVISA dos produtos sujeitos à regularização, ou prova oficial de isenção, além de autorização sanitária de funcionamento quando legalmente exigível.
11.4.3. A proposta final deverá conter catálogo, manual ou ficha técnica oficial do fabricante para comprovação das especificações, em língua portuguesa ou acompanhada de informações suficientes à compreensão técnica. Poderá ser realizada diligência, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, para confirmar característica técnica já indicada na proposta, vedada a substituição do produto ofertado. Para o compressor, deverão ser comprovados os requisitos de conformidade perante o INMETRO e a NR-13 somente quando efetivamente aplicáveis ao modelo e à legislação correspondente.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos novos e de primeiro uso, em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local definidos, acompanhados da nota fiscal, dos manuais em português, acessórios, certificados, termos de garantia e documentação sanitária aplicável;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
13.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive durante o prazo de garantia;
13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
13.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
17.2.2. Multa;
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto,

as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 75.015,77 (setenta e cinco mil, quinze reais e setenta e sete centavos), conforme pesquisa realizada no Painel de Preços Públicos do TCE/PI e memória de cálculo constante dos autos.

## 19. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, incluindo montagem, instalação, testes e orientação de uso, quando aplicáveis.

## 20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **Recurso Financeiro** | Recursos próprios e federais, fontes 500, 600 e 621. |
| **Dotação Orçamentária** | Atividades 10.301.0011.2053.0000 e 10.301.0011.2056.0000; natureza 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, condicionada à reserva e ao empenho. |
| **Justificativa** | Equipar os consultórios odontológicos municipais e assegurar continuidade, segurança, ergonomia e qualidade nos atendimentos de saúde bucal. |
| **Vigência do Contrato** | 12 (doze) meses contados da assinatura, sem prejuízo do prazo autônomo da garantia. |
| **Prazo de Entrega** | Até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Fornecimento, com montagem, instalação, testes e orientação de uso quando aplicáveis. |
| **Adjudicação** | Por item. |
| **Local de entrega** | Local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bom Princípio do Piauí/PI. |
| **Unidade Fiscalizadora** | Gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente. |

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## ANEXO II
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nas vedações de seu art. 3º, §4º.

.....(.....), ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e que comunicará qualquer fato superveniente que altere essa condição.

.....(.....), ..... de ..... de 2026.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, que recebeu as informações necessárias à elaboração da proposta e que aceita as condições do certame, sem prejuízo do exercício dos direitos previstos na Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....(.....), ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

# EDITAL DE LICITAÇÃO
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

.....(.....), ..... de ..... de 2026.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

.....(.....), ..... de ..... de 2026.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ANEXO VIII**

## MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO PE Nº 008/2026.***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000532/2026***

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ E A EMPRESA CONTRATADA.***

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.194/0001-72, com sede na Avenida Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

### *Cláusula Primeira – DO OBJETO:*

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

### *Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:*

2.1. Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, ao Processo Administrativo nº 0000000532/2026, ao Termo de Referência e à proposta adjudicada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 012/2025 e pelas demais normas aplicáveis.

### *Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:*

3.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos itens adjudicados, conforme a proposta vencedora e a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UN. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Compressor odontológico de 50 litros | | UN. | 2 | | |
| 2 | Fotopolimerizador LED sem fio | | UN. | 2 | | |
| 3 | Mocho odontológico com encosto | | UN. | 3 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UN. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Consultório odontológico eletromecânico completo | | UN. | 2 | | |

## *Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:*

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

Os recursos para execução deste contrato serão consignados no Orçamento Municipal de 2026, nas atividades 10.301.0011.2053.0000 e 10.301.0011.2056.0000, natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, fontes 500, 600 e 621, conforme reserva e empenho emitidos pelo setor competente.

## *Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:*

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, sem prejuízo da garantia dos equipamentos, que produzirá efeitos pelo prazo ofertado a partir do recebimento definitivo.

## *Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:*

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo descarga, montagem, instalação, testes, calibração inicial e orientação de uso, quando aplicáveis.

6.2. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

6.3. A entrega será previamente agendada e ocorrerá em dia útil, no horário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## *Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:*

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, observadas a regularidade da contratada, a ordem cronológica e as demais condições do Termo de Referência.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A eventual irregularidade fiscal superveniente da CONTRATADA será tratada nos termos da legislação aplicável, assegurada a notificação para regularização, sem retenção indevida de pagamento por objeto regularmente

recebido.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

## *CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:*

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## *Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:*

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## *Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:*

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar, instalar e testar os equipamentos às suas expensas, no local e nas condições definidos na cláusula sexta e no Termo de Referência;

II) fornecer bens novos, de primeiro uso, rigorosamente conformes às especificações, acompanhados de manuais, acessórios, certificados, termos de garantia e documentação sanitária aplicável;

III) prestar garantia e assistência, iniciando o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação e concluindo o reparo em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos defeituosos, avariados ou desconformes, respondendo pela

qualidade, integridade e pleno funcionamento;

XI) cumprir as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive as exigências de regularização perante a ANVISA e as certificações INMETRO e NR-13, quando legalmente exigíveis para o produto.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:***

12.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos legalmente previstos.

***Cláusula Décima Terceira – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:***

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, retardar a execução, apresentar documentação falsa, fraudar ou comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a reparação integral do dano.

13.3. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item em atraso por dia, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, graduada conforme a gravidade, o dano e a reincidência.

13.4. As sanções poderão ser cumuladas nos limites legais e serão aplicadas em processo administrativo próprio, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:***

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

***Cláusula Décima Sexta – DO FORO:***

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir questões não resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Princípio do Piauí(PI), ..... de ..... de 2026.

_____ _____

Contratante Contratada